

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2025

Regulamenta a gratificação pelo exercício das atribuições Agente de Contratação, Pregoeiro, Leiloeiro, membro da Comissão Permanente de Licitação, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio à CPL, definidas e regulamentadas no Decreto Municipal nº 130/2024 e prevista na Lei Complementar Municipal nº 014/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alíneas “b”, “m” e “o”, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, e detém comandos obrigatórios para aplicação pelo município de Nova Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores municipais para realizar as atribuições de Agente de Contratação, Pregoeiro, Leiloeiro, membro da Comissão Permanente de Licitações, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio à CPL, definidas e regulamentadas no Decreto Municipal nº 130/2024, que “*dispõe sobre Normas de Licitação e Contratos Administrativos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Olinda, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”;

CONSIDERANDO a previsão do art. 45, II, e do art. 52, VII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 014/2011 e suas alterações, que “*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda*”, e ali estabelece as situações e parâmetros para a concessão de gratificação aos servidores que realizarão as atribuições permanentes voltadas a realização das licitações públicas no município;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gratificação pelo exercício das atribuições de Agente de Contratação, Pregoeiro, Leiloeiro, membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio à CPL, conforme definição contida no Decreto Municipal nº 130/2024, e previsão nos art. 45, II, e 52, VII, da lei Complementar Municipal nº 014/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O valor da gratificação prevista no art. 1º precedente fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Agente de Contratação, o Pregoeiro, o Leiloeiro, o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o membro Comissão de Contratação membro da Comissão Permanente de Licitações.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, será enviada como informação ao setor responsável uma cópia do presente Decreto e da Portaria que nomeou os servidores para as atribuições do *caput*.

Art. 3º O valor da gratificação prevista no art. 1º precedente fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os membros da Equipe de Apoio à CPL, por convocação para a participação em procedimento licitatório, até o máximo de 6 (seis) convocações por mês.

§1º Para os fins do *caput* deste artigo, considera-se convocação o ato administrativo por meio do qual é realizada a citação de cada servidor indicado como membro da Equipe de Apoio, para atuar no respectivo processo licitatório.

§2º Para fins de pagamento, será enviada como informação ao setor responsável uma cópia do presente Decreto, da Portaria que nomeou o membro da Equipe de Apoio e a respectiva convocação, conforme previsto no §1º deste artigo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 06 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal